



RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 143 DE 13 DE JUNHO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 2.290,64 (Dois mil e duzentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

PORTARIAS

PORTARIA Nº 33, DE 11 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, ao servidor Lucivan Carneiro.

PORTARIA Nº 34, DE 13 DE JUNHO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº60, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023. INSTITUI A COMISSÃO PROGRAMA MORAR BEM, LEI Nº 664, 19 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA Nº 005/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL POR INEXIGIBILIDADE-DDLAI.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8BCF-D677-2157-0A2A.



2

QUINTA-FEIRA
13 DE JUNHO DE 2024
ANO VIII – Nº 1194
municipiodigital.com.br/prefeitura/ba/caem



Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caém

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO FINANCEIRO Nº 143 DE 13 DE JUNHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 672 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 2.290,64 (Dois mil e
duzentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 672 de 22 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 2.290,64 (Dois mil e duzentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.019 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo

Transferência do
Salário-Educação

2.290,64

Total por Ação: 2.290,64

Total por Unidade Orçamentária: 2.290,64

Total Suplementado: 2.290,64

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
15500000 - Transferência do Salário-Educação	2.290,64
Total	2.290,64

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 13 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 13 de junho de 2024.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8BCF-D677-2157-0A2A.



PORTARIA Nº 33, DE 11 DE JUNHO DE 2024

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR
ASSIDUIDADE.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** ao servidor **Lucivan Carneiro**, matrícula nº319, pelo período de 03/06/2024 a 02/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2024.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 34, DE 13 DE JUNHO DE 2024

“REVOGA A PORTARIA Nº60, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023. INSTITUI A COMISSÃO PROGRAMA MORAR BEM, LEI Nº 664, 19 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a mudança da composição da Comissão Gestora do Programa Morar Bem, e respeitando a legislação, faz-se necessário revogar portaria anterior e instituir nova portaria;

CONSIDERANDO que a **Lei Municipal Nº 664, DE 19 DE JUNHO DE 2023**, ordena em seu artigo 10 a criação da Comissão Gestora do Programa “Morar Bem”, assim, essa portaria urge a garantir que a Administração Pública, atenda às determinações legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Gestora do Programa “Morar Bem” conforme **Lei Municipal Nº 664, DE 19 DE JUNHO DE 2023**”, com a finalidade de selecionar e analisar os candidatos a serem beneficiados pelo Programa Morar Bem, em que a benesse e os requisitos estão dispostos na referida Lei.

Art. 2º - A Comissão será composta por três membros titulares e três suplentes da Administração Pública e três membros titulares e três suplentes da Sociedade Civil:

Titulares Administração Pública:

- 1- Aliana Comandaroba Guedes
- 2- Magno Santana Costa
- 3- Luciene Pereira da Costa Pinto

Suplentes:

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8BCF-D677-2157-0A2A.





- 1- Laércio Lucas Silva Lima
- 2- Samai Batista dos Santos
- 3- Thaíne Silva Bonfim

Titulares da Sociedade Civil:

- 1- Eliene Alves de Oliveira
- 2- Luciana Silva Santos
- 3- Fátima Macedo Correia da Silva

Suplentes:

- 1- Noêmia Souza Martins
- 2- Raisla Sena da Silva Nascimento
- 3- Karla Fernanda da Silva Santos Mota

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2024.

Kelciane Moura Gomes
Secretária Municipal de Assistência Social

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL:
POR INEXIGIBILIDADE**

PORTARIA Nº 005/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pela **lei municipal de Nº 324 de 09 de setembro de 2008**, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente, seus instrumentos e regulamentos de funcionamento, cria o Código Municipal de Meio Ambiente, cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente, e de acordo e tendo em vista o que consta do processo SEAMA DE Nº OO1/2024 DIR-LIC.AMB

DECLARA:

A atividade de execução em paralelepípedos de pavimentação de ruas na sede do município de Caém-Bahia, através de financiamento do Desembahia, a ser celebrado com o município de Caém, para emissão de dispensa de Licença Ambiental, ocupando uma área de 11.862,45 m², em diversas ruas na sede do município, sendo elas as ruas Anália de Deus, Ademir Lopes de Oliveira, Antônia M. dos Santos, José Carlos dos Santos, Francisco José dos Santos 1 e 2, no Loteamento Eugênia Márcia; rua João Matos, rua da Palha, ruas A, B, C e D, no bairro Alto da Colina, rua nova 2- até a estaca 10, e travessa nova 1, no loteamento acima do Posto São Gonçalo, não estão enquadradas nas resoluções CEPRAN Nº 4.579 de 06 de março de 2018, sendo inexigível a Licença Ambiental, ficando portanto, a atividade passiva de **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL POR INEXIGIBILIDADE-DDLAI**.

O ato de não exigir Licença Ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a anuência ou autorização das outras instâncias no âmbito federal, estadual e municipal, quando couber, ressaltando que a referida de 2018, sendo inexigível a Licença Ambiental, ficando, a atividade passiva de **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL POR INEXIGIBILIDADE**, que **PODE SER REVOGADA NOS CASOS DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**.

Condicionantes:

Operar o empreendimento conforme o projeto apresentado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, na forma da lei; em caso de qualquer modificação do Projeto proposto requerer à secretaria municipal de meio ambiente nova licença ambiental. Prazo:

Vigência da Licença.



Apresentar relatório final, conclusivo, da implantação do empreendimento. Lembrando que os entulhos deverão ser acondicionados adequadamente, ficando proibida a disposição aleatória. Sugere-se que se faça acordo com o serviço de coleta para que os resíduos sejam destinados à área específica do aterro municipal, para cada uma das classes citadas. Prazo: vigência licença.

Apresentar relatório final, conclusivo, da implantação de todo empreendimento, considerando os aspectos construtivos e ambientais. Prazo: vigência da licença.

Cumprir a Legislação Municipal, observando a legislação vigente Estadual e Federal. Prazo: Vigência de Licença.

Efetuar a limpeza, “pós –obra” de todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento. Prazo: vigência da licença.

Colocar faixas e placas de sinalização da obra, de acordo com as normas de segurança vigentes. Prazo: vigência licença.

A SEAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL POR INEXIGIBILIDADE, quando ocorrer:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a autorização, e;
3. Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Caém – BA, 13 de junho de 2024

Shidney dos Reis Pereira

Secretário de Agricultura Recursos Hídricos e Meio Ambiente